



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – RESPOSTA À DILIGÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020**

**CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA.**, já qualificada no certame em epígrafe, por seu representante legal, vem à presença dessa digna Comissão de Licitação, em atendimento à diligência realizada no âmbito do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., prestar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

Conforme mencionado nas contrarrazões ao Recurso Administrativo, o Vínculo do Engenheiro Florestal Jamerson Rodrigo dos Prazeres com a empresa Recorrida foi comprovado através do contrato particular de prestação de serviços com a empresa E J P Engenharia e Consultoria Ltda., firmado pelo próprio Profissional.

Nesta toada, a presente diligência tem por intento a confirmação de que o referido profissional dispõe de poderes para representação da empresa em questão.

Para sanar quaisquer dúvidas acerca da regularidade do contrato apresentado, seguem como anexo ao presente os atos constitutivos da empresa E J P Engenharia e Consultoria Ltda., da qual figura como sócio o Engenheiro Florestal Jamerson Rodrigo dos Prazeres, com efetivos poderes de administração e representatividade, a teor da **Cláusula Oitava** do referido Estatuto.



Sendo o que nos cumpria esclarecer, reitera os protestos pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., de modo a manter-se incólume a habilitação da empresa CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA., para todos os fins de direito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 16 de novembro de 2020.

---

**Francisco Caruso Jr.**  
**Representante Legal**  
**CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA.**